



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.198/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

0700- ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INVESTIMENTOS

0710- GABINETE DO ASSESSOR

0710.11623462.087- Serviços de Promoção de Atividades Industriais.

	3132-02-	Outros	Serviços	e
Encargos.....				300.000,00

ART. 2º.- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelado em igual quantia no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), total ou parcial, as dotações constantes da Lei de Orçamento n° 1.158, de 22 de novembro de 1997, conforme abaixo discriminadas:

1320.10573161.013- Construção de casas populares.

	4210.01-	Aquisição	de
terrenos.....			100.000,00

1320.16885341.020- Adequação e cascalhamento de estradas rurais.

	4110.02	-	Execução	das
obras.....				61.000,00

1320.16885361.021- Construção de garagem.

	4110.02-	Execução	das
obras			19.000,00

1330.10603261.023- Expansão e melhoramentos dos serviços funerários.

	4110.02-	Execução	das
obras.....			40.000,00

	4210.01-	Aquisição	de
terrenos.....			50.000,00

1620.15814862.083- Assistência social, através de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Cambé.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

3231.01- Subvenções
sociais30.000,00

ART. 3º.- O crédito a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 1998.

ART. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 26 de junho de 1998.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretario Mun. de Administração

Saturnino Disney Reche
Secretario Mun. da Fazenda

Projeto nº 69/1998.

Autor: Executivo Municipal.